

**=LEI MUNICIPAL Nº 2.616 , DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012 =**

*“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional Suplementar”.*

*MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:*

*Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 149.999,07 (cento e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e sete centavos), no orçamento municipal.*

*15 – Urbanismo*

*15452 – Serviços Urbanos*

*15452020 – Serviços e Infraestrutura Urbana*

*44905100 – 318.8 - Obras e Instalações – Transf. Convênios Estadual- R\$ 149.999,07.*

*Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do repasse financeiro da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, sendo o valor de R\$ 149.999,07 (cento e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e sete centavos), para obras de revitalização da praça Francisco de Oliveira no Conjunto Habitacional Rita Marques de Jesus, em vias do Município.*

*Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de General Salgado, 05 de dezembro de 2012.*

*Mauro Gilberto Fantini  
Prefeito Municipal*

*Publicada e registrada na Secretaria em data supra.*

*Karina Paula Guimarães  
Secretária*